

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE JULHO DE 2018

Nº 137

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA nº. 188, de 04 de janeiro de 2013.**

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Senhor JOSUE XAVIER ARAÚJO, para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1379/2018, de 30 de julho de 2018.**

Torna nula a Portaria de nº 1361/18.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar nula a Portaria de nº 1361 de 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1380/2018, de 30 de julho de 2018.**

Nomeia Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Jéssica de Souza Costa para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Leonel Mesquita - Rio da Prata, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1381/2018, de 30 de julho de 2018.**

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Maria Mirian Nascimento Silva Costa para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Leonel Mesquita - Rio da Prata, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/208**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor global, visando a o Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nos serviços de melhoria da iluminação pública com a implantação de luminárias de led e bem como a extensão de redes elétricas e implantação de iluminação de led, dentro de Programa Luz pela Paz, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital e seus anexos encontra-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.  
Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018**

Após análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa A & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, o pregoeiro decide por dar provimento ao referido pedido de impugnação alterando o edital e prorrogando a data de abertura do certame para o dia 13 de agosto de 2018, às 09hs no mesmo local anteriormente publicado.. Os motivos estão expostos nos autos processuais, que estão com vistas franqueadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATORIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

OBJETO: Locação de veículos automóveis novos para atender as necessidades da Administração Pública. O pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN/ 30 de julho de 2018.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801030018.0344**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA - EPP – CNPJ n.º 13.160.859/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição material de consumo para laboratório para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 9.370,40 (nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.35- Material Laboratorial FONTE DE RECURSO 1000/1064, presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2018.  
Jalmir Simões da Costa p/ contratante  
Alexandre Nikolas da Nóbrega p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801030018.0345**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ n.º 13.626.917/0001-48. DO OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição material de consumo para laboratório para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 88.823,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.35- Material Laboratorial FONTE DE RECURSO 1000/1064, presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2018.  
Jalmir Simões da Costa p/ contratante  
Samuel Borges Ponte p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801030018.0346**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ n.º 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição material de consumo para laboratório para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 55.648,80 (cinquenta e cinco mil, e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.35- Material Laboratorial FONTE DE RECURSO 1000/1064, presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2018.  
Jalmir Simões da Costa p/ contratante  
Rodrigo Fernandes de Carvalho p/ contratada.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037.2018**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26 - Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 063/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura contratação de empresa visando material de consumo para laboratório para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
<b>BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – EPP</b> CNPJ sob o número 13.160.859/0001-00, com sede na Av. Nascimento de Castro, nº 1833 – Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-180, Fone.: (84) 2010-9888, E-mail: licitacao@bioplenna.com.br. Representante: Alexandre Nikolas da Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 001.233.045, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº. 790.942.104-44, residente e domiciliado em Av. Madre Tereza de Calcutá, nº 1080 – Casa 06 – Nova Pamamirim, Pamamirim/RN.					
908076	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 08 MM C/ 100 UNIDADES	CX	100	15.50	1,550.00
903554	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES EM POLIETILENO	UN	500	2.50	1,250.00
903558	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	FR	50	27.60	1,380.00
903560	Oléo Mineral p/ Microscopia 100ml	FR	10	10.54	105.40
903568	Solução p/ Teste de TOTG (Glutol)	FR	500	4.87	2,435.00
903582	VDRL PRONTO USO	FR	100	26.50	2,650.00
<b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59.070-600, Tel.: (84) 3246-0330, (84) 99109-0207, E-mail: licitacao@prontomedica.com.br, Representante: Rodrigo Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.699.099, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 035.251.824-30, residente e domiciliado em Rua Jaguarari, n.º 5250, Apto. 1002, Bloco 01, Condomínio Green Towers, Candelária, Natal-RN, CEP 59.064-500.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906581	Cronômetro para uso em laboratório	UN	10	29.50	295.00
906586	PIPETA AUTOMÁTICA 10 ML (MICROLITROS)	UN	20	54.20	1,084.00
906585	PIPETA AUTOMÁTICA 100 ML (MICROLITROS)	UN	20	54.20	1,084.00
906587	PIPETA AUTOMÁTICA 20 ML (MICROLITROS)	UN	20	54.20	1,084.00
32263	Pipeta automática 25 ml (microlitros)	UN	20	54.20	1,084.00
32262	Pipeta automática 50 ml (microlitros)	UN	20	54.20	1,084.00
902267	Ponteira média - de cor azul - pct com 1.000	PCT	10	21.68	216.80
906588	PONTEIRA PEQUENA - FINA DE COR AMARELA - PCT COM 1.000	PCT	10	8.78	87.80
903573	Soro de Coombs Direto	FR	20	25.46	509.20
906593	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO COM CITRATO ESTÉRIL	UN	2000	0.41	820.00
909700	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO PARA BIOQUÍMICA COM GEL SEPARADOR ESTÉRIL	UN	60000	0.44	26,400.00
909701	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO PARA HEMATOLOGIA COM EDTA ESTÉRIL	UN	60000	0.29	17,400.00
903579	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO SEM ANTI-COAGULANTE, ESTÉRIL	UN	15000	0.32	4,800.00
<b>COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME</b> CNPJ sob o n.º 13.626.917/0001-48, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1173 – Sala 101 – Nova Descoberta - Natal/RN, CEP: 59.056-700, Tel.: (84) 3208-2163, (84)99663-0484, (84)99406-6266, E-mail: licitacao@cdhistribuidora.com.br, Representante: Samuel Borges Ponte, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2.210.325, SSP/RN e CPF nº 439.044.591-04, residente e domiciliado em Rua Ouro Branco, nº 175. Lot. 15, Quadra A, Bairro Neopólis - Natal/RN, CEP: 59.086-180.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
970	Anti-Estreptolisina 0 (ASLO ou AEO)	KIT	50	35.00	1,750.00
903555	COLETOR PARA EXAMES DE FEZES C/ PALHETA	UN	10000	0.29	2,900.00
906583	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO DE ENSAIO	UN	20	10.19	203.80
908078	JALECO DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO LÁTEX. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	500	152.00	76,000.00
971	Panótico para hematologia 500ML	KIT	10	12.25	122.50
908079	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO C/ 100 DISCOS	PCT	10	15.23	152.30
903566	Proteína C Reativa ( PCR )	FR	50	28.00	1,400.00
903567	SOLUÇÃO DE MIF 1000ML	FR	100	19.00	1,900.00
906590	SORO ANTI-A	FR	50	16.50	825.00
903570	SORO ANTI-AB	FR	50	17.50	875.00
903571	SORO ANTI-B	FR	50	17.50	875.00
903572	SORO ANTI-D ( RH )	FR	50	35.00	1,750.00
906592	TUBO CÔNICO PARA URINA	UN	500	0.14	70.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 063/2018-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 063/2018-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos produtos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante

vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2018.

Jalmir Simões da Costa  
p/ contratante

Alexandre Nikolas da Nóbrega  
p/ contratada

Samuel Borges Ponte  
p/ contratada

Rodrigo Fernandes de Carvalho  
p/ contratada

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 621/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor ELIGIVIODEVITAM INAJÁ MERLUZADE LIMA, matrícula 11566, ocupante da função de PROFESSOR desde 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de junho 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 622/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora GISELE AZEVEDO FERREIRA, matrícula 11514, ocupante da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL desde 07 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de novembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 623/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora GLAUCIA LAURYANE SILVA DANTAS SOUZA, matrícula 11521, ocupante da função de FARMACEUTICA desde 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 624/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora JACIGUARA RODRIGUES DA NOBREGA, matrícula 11524, ocupante da função de PROFESSOR DO 1º ao 5º desde 04 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 625/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora JACIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 11555, ocupante da função de EDUCADORA INFANTIL desde 04 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 626/2018/PMSGa de 30 de julho de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora JULIA BARBOSA COSTA, matrícula 11538, ocupante da função de PROFESSOR DO 1º ao 5º ano desde 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de março 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 627/2018/PMSGA de 30 de julho de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora KARLA CRISTINA NASCIMENTO DA CAMARA CRUZ, matrícula 11530, ocupante da função de PROFESSORADO 1º ao 5º ANO desde 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de março 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 628/2018/PMSGA de 30 de julho de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora NAIARA MAIA CAVALCANTE SANTANA, matrícula 11520, ocupante da função de ENFERMEIRA desde 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de janeiro 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 629/2018/PMSGA de 30 de julho de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora POLLYANA HORTENCIA ROBERTO DA SILVA, matrícula 11529, ocupante da função de PROFESSORA DO 1º ao 5º ANO desde 04 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de março 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 630/2018/PMSGA de 30 de julho de 2018.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ROSANA CANDIDA DE ANDRADE MELO, matrícula 11572, ocupante da função de EDUCADORA INFANTIL desde 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de junho 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/CULTURA

**EXTRATO**

OBJETO: Contemplado com Edital de Chamamento Público visando à seleção pública de projeto com objetivo de intercâmbio cultural através da concessão de passagens aéreas para participação de Grupo Folclórico do município de São Gonçalo do Amarante/RN, convidado pela Prefeitura de Olímpia/SP, a participar do 54º FESTIVAL DE FOLCLORE DE OLÍMPIA, que acontecerá de 04 a 12 de Agosto de 2018 na Cidade de Olímpia que é considerada a Capital Nacional do Folclore. Dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de CONCEDENTE e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de SELECIONADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do chamamento Público.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA).

PROJETO SELECIONADO: ANDANÇAS DE UM BOI PINTADINHO EM MAIS DE 100 ANOS DE HISTÓRIA.

PROPONENTE: JOSÉ VERÍSSIMO PEREIRA FILHO – Grupo Folclórico – BOI CALÊMBA PINTADINHO, – Bairro, Centro – S.G.A.

PLANILHA ORÇAMENTARIA VISANDO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO COM OBJETIVO DE INTERCÂMBIO CULTURAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO DE GRUPO FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CONVIDADO PELA PREFEITURA DE OLÍMPIA/SP, A PARTICIPAR DO 54º FEFOL.

Nome do projeto: Andanças de um Boi Pintadinho, em mais de 100 anos de historia.

Item	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Passagem área Intensificação das trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;	Passagem área ida e volta Origem: São Gonçalo - RNDestino: São Paulo E Origem: São Paulo Destino: São Gonçalo-RN	R\$ 1.064,00	24	R\$ 25.536,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 1.411/2014, Decreto 672/2017 e suas alterações.  
 São Gonçalo do Amarante: 31 de Julho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira  
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

**EXECUTIVO/CONVÊNIOS**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2017**  
**PROCESSO: 1701020003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Av. Alexandre Cavalcante, s/n, CEP 59290-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, Paulo Emídio de Medeiros, adiante denominada simplesmente CONCEDENTE, e o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado pela sua Superintendente, Maria Angélica Teixeira e Silva, brasileira, divorciada, capaz, residente e domiciliada na Rua Francisco Borges de Oliveira, nº 1577, apartamento 302, Condomínio Imperial, em Natal, CEP 59.063-370, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do RG nº 001.128.813, ITEP/RN e CPF/MF nº 904.312.784-15, adiante denominado simplesmente IEL/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento com base na cláusula que a seguir especificam: da Inclusão da Dotação Orçamentaria: O presente termo de apostilamento acrescenta a seguinte dotação orçamentaria consignada na Lei Orçamento Anual de 2018: Unidade Orçamentaria 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho 2015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0100.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2018.

Paulo Emídio de Medeiros - Concedente  
Maria Angélica Teixeira e Silva – Convenente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)